



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12

Ofício Nº 243/2021 / CMA

Alfenas, 20 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Com este expediente, encaminho-lhe as seguintes proposições de lei:

**- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 69/21 AO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 06 DE AGOSTO DE 2021,** que Dispõe sobre o incentivo e a promoção da família circense, bem como, instalação e funcionamento de circos itinerantes no Município de Alfenas e dá outras providências.

**- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 70/21 AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 23 DE AGOSTO DE 2021,** que Dispõe da alteração da lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

**- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 71/21 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 17 DE JUNHO DE 2021,** que Institui, em caráter excepcional, o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Alfenas mediante Transação – REFIS TRANS 2021, como forma de complementar as ações e políticas públicas destinadas a minimizar os impactos econômicos negativos decorrentes da pandemia da COVID-19 causada pelo Coronavírus, e dá outras providências.

**- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 72/21 AO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 29 DE JULHO DE 2021,** que Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de saúde.

**- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 73/21 AO PROJETO DE LEI Nº 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2021,** que Institui a “Semana da Árvore” no Município de Alfenas e dá outras providências.

**- PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 74/21 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 2021,** que Altera a Lei Complementar Municipal nº 4, de 30/11/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Jaime Daniel dos Santos  
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor  
Luiz Antônio da Silva  
Prefeito Municipal  
Alfenas-MG

RECEBIDO EM

21/09/2021





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 70/21 AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe da alteração da lei Municipal nº 4.926, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

13

2

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os §§1º e 2º do art. 3º, bem como o caput do art. 4º, ambos da Lei Municipal N. 4.926, de 20 de dezembro 2019, nos seguintes termos:

Art. 3º (...)

§1º Na referida área será construída a sede da empresa donatária ou parte dela, a qual ocorrerá com início em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei de alteração. (N.R.)

§2º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei de alteração, para conclusão das obras e instalação no local. (N.R.)

Art. 4º Em contrapartida ao recebimento do imóvel, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente à execução de obras, com fornecimento de materiais de pintura, passagens elevadas, placas nas escolas ou obras em equipamentos educacionais a serem definidas pelo Poder Executivo, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei de alteração. (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.926, de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 14 de setembro de 2021.

  
Tani Rose Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Jaime Daniel dos Santos  
Presidente

  
Kátia Geralda Silva Goyatá  
1ª Secretária

  
Luciano Guilherme Felipe Lee  
2º Secretário